



Processo nº 2019.04.04.01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.04.04.01 - PERP

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Impugnante: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

DA IMPUGNAÇÃO

A Pregoeira do Município de Pacajus vem responder ao Pedido de Impugnação ao Edital nº 2019.04.04.01 - PERP, impetrado pela empresa IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, com base no Art. 41, parágrafos 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOS FATOS

A princípio, urge informar que a impugnante insurge-se em face das especificações constante do item 01 do termo de referência, sugerindo, portanto, as seguintes alterações:

“Para que o edital fique aberto a todos os fornecedores, esta exigência deve ser alterada para 70 cassetes por hora.

(...)

Leitor de código de barras, ou sistema eletrônico, para cadastramento dos cassetes.”

Desta feita, passa-se à análise de mérito.

DO DIREITO



É mister ressaltar que, por se tratar de matéria eminentemente técnica, foram solicitados os devidos esclarecimentos ao Setor responsável desta Municipalidade, conforme seguem as explanações abaixo:

"Tendo em vista que a demanda de exames radiológicos do nosso município não excedem 70 exames por hora, não visualizamos a necessidade de um equipamento que nos forneça uma capacidade de leitura de 90 imagens por hora (CR-DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS MULTICASSETES).

Visualizamos também que a leitura não só pode ser realizada por leitor de código de barras, como também por sistema eletrônico."

Desta feita, a Impugnação apresentada foi considerada **PROCEDENTE**, conforme documento encaminhado, elaborado pelo setor técnico responsável, com o fito de corroborar com o posicionamento acima exposto

Por fim, em respeito ao documento técnico acima elencado, e a bem da ampla competitividade para o certame, somos pela **RETIFICAÇÃO da descrição do item 01 do Termo de Referência do edital** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.04.04.01 - PERP.

DA DECISÃO

Face ao exposto, esta Pregoeiro Municipal resolve julgar **PROCEDENTE** o presente requerimento.

Juliana



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Destarte, informamos que serão efetuadas as alterações cabíveis e o novo edital será publicado nos mesmos meios de divulgação.

Pacajus-Ce, 24 de abril de 2019.


Maria Girleinete Lopes
Pregoeira Municipal